

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº DE ATENDIMENTO 25.08.0564.001.00065-301

Reclamante: Ivanete Angelo da Silva, **CPF:** 828.914.193-91, **Endereço:** Rua Santo Antonio, Nº 908, **Bairro:** Jardim Bandeirantes, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.934-020, **Telefone:** (85) 99187-1773.

Reclamada: WP Assessoria LTDA, **CNPJ:** 38.248.034/0004-15, **Endereço:** Av. Dom Luís, Sala-614 Nº 300, **Bairro:** Aldeota, **Cidade:** Fortaleza – CE. **Preposto:** Marcelo Viana de Lucena. **CPF:** 701.625.764-98. **E-mail:** carlos.consultoria@hotmail.com

Aos 29 de Setembro de 2025 às 09h45, na sala de conciliação do Procon Maracanaú, Órgão da prefeitura Municipal de Maracanaú, realizou-se a audiência de conciliação do processo administrativo reclamatório de número e partes supracitados, tendo como CONCILIADORA Tayná Moreira Ribeiro.

Aberta a audiência, a consumidora reiterou a inicial, informou que a empresa não explicou acerca da busca e apreensão, disse que no ato do acontecido o veículo estava em dias, mas não apresentou os comprovantes de pagamento. Que o advogado do banco Santander entrou e informou que poderia “tomar” o carro, que buscou a assessoria para mais informações e disseram que não se preocupasse que seria resolvido da melhor forma. Mas o carro já foi repassado para outra pessoa, já foi realizado a transferência para o nome do atual proprietário e a dívida continua no meu nome. Que recorrerá ao Poder Judiciário para resolver sua demanda.

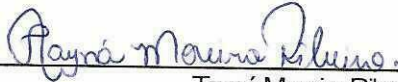
Facultada a palavra ao preposto da reclamada, informou que Durante a tratativa a senhora Ivanete Angelo da Silva, foi devidamente notificada sobre as atualizações e o andamento de seu contrato, informações essas que foram repassadas e também constam no contrato e na procuração assinada pela cliente, a todo momento a empresa se mostrou disposta a auxiliá-la da melhor maneira possível, após a apreensão do veículo foi informado o valor para realização da purgação da mora, infelizmente a cliente não possuía este valor.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, e discutido o objeto desta demanda durante o ato, as partes acima qualificadas **não formalizaram acordo**.

Dito isto, encaminho assim o presente ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.



Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú



Ivanete Angelo da Silva
(Reclamante)

Maracanaú/CE, 29 de setembro de 2025.

PRESENÇA VIRTUAL
Marcelo Viana de Lucena (Preposto)



WP Assessoria LTDA (Redamada)

TERMO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES

PROPOSTA DE AVALIAÇÃO

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: Avaliação de condições de trabalho e ambiente de trabalho da empresa WP Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.080.888/0001-00, localizada na Rua...

Realizada em: 14/05/2014. Local: Rua... nº... - Fone: (11) 5082-1111. E-mail: contato@wpassessoria.com.br.

Assessoria WP Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.080.888/0001-00, localizada na Rua...

Assessoria WP Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.080.888/0001-00, localizada na Rua...

Assessoria WP Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.080.888/0001-00, localizada na Rua...

CONCLUSÃO

Assessoria WP Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.080.888/0001-00, localizada na Rua...

Assessoria WP Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.080.888/0001-00, localizada na Rua...

Assessoria WP Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.080.888/0001-00, localizada na Rua...

